



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
**RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO**  
**CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA**

Indicação Legislativa de Projeto de Lei nº 412/2024, de 11 de junho de 2024.

**Câmara Municipal de Vereadores**  
**Macaúbas - Bahia**

**PROTOCOLO**

Proc. nº 3.758 de 11/06/2024

M. A. Silva  
Encarregado

Determina a criação de espaço exclusivo para realização de comercialização de animais bovinos e eqüinos, nos dias em que ocorre a feira livre da Localidade do Canto, Zona Rural do Município de Macaúbas, e, dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Bahia**, no uso de suas atribuições legais, e com supedâneo na Lei Orgânica do Município de Macaúbas, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado a criação de espaço exclusivo para realização de comercialização de animais vivos, bovinos e eqüinos, nos dias em que ocorre a feira livre da Localidade do Canto, Zona Rural do Município de Macaúbas.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal expedirá Decreto Regulamentar especificando a área destinado a realização da atividade comercial, bem como as condições de estrutura física para a realização da mesma, no prazo de 30 dias a contar da publicação da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementares se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, Sala das Sessões em 11 de junho de 2024.

**Aloísio Miguel Rebonato**

**Prefeito Municipal**

Indicação de Projeto de Lei de autoria do Vereador Roberto Carlos Rocha (Carlinhos de Antero)



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
**RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO**  
**CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA**

**Justificativa da Indicação de Projeto de Lei nº 412/2024**

É sabido que na nossa região, em especial no Município de Macaúbas/Ba, a economia tem como base a comercialização de animais, destacando-se bovinos e equinos.

Na sede do município a referendada comercialização já foi regulamentada. Verificando assim, a necessidade, também de regulamentação no Povoado do Canto, Zona Rural do Município de Macaúbas, no qual a comercialização de animais, em especial, bovinos, vem ocorrendo de forma irregular no espaço destinado a feira livre.

Os animais ficam expostos em carros de pequeno porte, sem qualquer observância as leis de proteção aos animais, bem como aquelas da vigilância sanitária, colocando em risco a vida dos próprios animais, haja vista que os mesmos são levados ao local no meio da madrugada, no qual permanecem por longo período sem comida e água.

Além disso, a comercialização de animais vivos de grande porte deve ocorrer em local próprio, a fim de assegurar a segurança dos feirantes e transeuntes, no qual possa ser destinado baias em apartado, bebedouro e coxo par alimentação dos animais.

Ademais disso, em decorrência do longo período que os animais permanecem no local as vezes dos mesmos incomodam de forma significativa os feirantes e consumidores que se encontram próximos aos mesmos, refletindo negativamente da venda dos produtos alimentícios.

Assim, ante a necessidade de regulamentação da atividade e destinação de local adequado para o mesmo, indica o presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Vereadores, Sala das Sessões em 11 de junho de 2024.

**Roberto Carlos Rocha (Carlinhos de Antero)**

**Vereador**